

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000406/12	06/06/2012 08:46:53	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00264181-9 / MARCO TULJO CANABRAVA SOARES	2.2 CPF/CNPJ: 492.551.426-15	
2.3 Endereço: RUA SEBASTIÃO G. OLIVEIRA, 874	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: LASSANCE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.250-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00264181-9 / MARCO TULIO CANABRAVA SOARES	3.2 CPF/CNPJ: 492.551.426-15	
3.3 Endereço: RUA SEBASTIÃO G. OLIVEIRA, 874	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: LASSANCE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.250-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Maria/ Sao Goncalo	4.2 Área Total (ha): 138,0700		
4.3 Município/Distrito: LASSANCE	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3435	Livro: 2L	Folha: 275	Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 543.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.024.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,84% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	138,0700
Total	138,0700

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	62,6200
Total	62,6200

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	47,2500	ha
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso	15,3700	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	38,6900	ha
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso	11,3700	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	58,0600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	38,6900
Outro - Pasto Sujo	11,3700

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	543.600	8.025.600
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	23K	543.600	8.024.400

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	Uso alternativo do solo/Silvicultura/Eucalyptos.	62,6200
Total		62,6200

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1,113,40	M3
AROEIRA	Madeiras Inaturas	14,50	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas	3,50	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas/G. Alves, Jacara	43,50	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" dos interessados datado de 05 de Junho de 2012, tendo com base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000406/12, informo que no dia 25 de Outubro de 2012, foi realizado "in loco" na Fazenda Santa Maria/São Gonçalo, situada no município de Lassance/MG, pertencente ao Sr. Marco Túlio Canabrava Soares e Outros, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, no tocante ao item nº. 4.1.1 do "REQUERIMENTO" referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 62,62ha., para fins de uso alternativo do solo, com Projeto de Silvicultura/Eucalyptos. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma apresentadas na formalização do Processo de Regularização Ambiental em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica, seguido do deferimento do pleito dos mesmos, sendo os interessados "NOTIFICADOS" através do Ofício nº. 368/12, datado de 05.11.12 e Ofício nº. 426/12, datado do dia 20.12.12, com o objetivo dos mesmos, apresentarem de (4) quatro novas copias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes. No dia 24.01.2013, os interessados apresentaram as plantas topográficas, desta vez, atenderam os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade em questão. Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área de 50,06ha., sendo 31,84 há., para "Supressão da vegetação nativa com destoca", bem como 6,85ha de cerrado em estágio inicial de regeneração e 11,37ha., de Rasto Sujo para "Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso". Ambas as áreas serão destinadas, para fins de uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptos, com ressalvas das espécies "IMUNES" relacionadas no Quadro 1: Relação das espécies arbóreas, números e porcentagem de indivíduos em cada espécie na área de estudo "PAGINA nos 44 e 45 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, que faz parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão. A critério técnico, com a finalidade de oferecer abrigo e alimento para a fauna silvestre, será mantidos dentro da área autorizada todas as árvores de Baruzeiro (*Diptreyx alata*);

* Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Arenó - argiloso;

* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Arenó - argiloso;

* II : Latossolo Escuro, com Textura Arenó - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas no Quadro 1: Relação das espécies arbóreas, números e porcentagem de indivíduos em cada espécie na área de estudo "PAGINA nos 44 e 45 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;

* O Rendimento Lenhoso Médio Previsto p/há, será de 44,4994 de lenhas, tocos e raízes/ha, equivalente a 22,2497mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 32,06%, referente a tocos, raízes e cascas. O rendimento aprovado será de 2.226,40 m³ de lenhas, tocos e-raízes, equivalente a 1.113,40mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área autorizada, um total de 61,50m³ de madeiras inaturas, sendo 10,50m³ de Gonçalo Alves, 14,50m³ de Aroeira, 2,00m³ de Vinhático, 3,50m³ de Sucupira Preta, 1,00m³ de Jacarandá e 30,00m³ de Jacaré. As respectivas madeiras serão utilizadas em benfeitoras diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado consumidor, com ressalvas das madeiras de (Aroeira e Gonçalo Alves), já os galhos tocos e raízes serão destinados para carvão vegetal, devendo os mesmos fazer quitação das taxas pertinentes;

* Na propriedade não consta Áreas de Preserções Permanentes - APP'S;

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 27,6140ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, nunca inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida área consta averbada na AV2. 3.345, datado de 21.10.2005, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência na região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do mesmo;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Policia Ambiental de Pirapora/MG, os interessados deveram manter no local da intervenção ambiental, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com a Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

- Informo que, no exercício de 2005, os proprietários formalizaram junto ao Núcleo do IEF/PP/MG, o Processo de Desmate nº. 08030000153/05 (baixado para arquivo do NRA/PP/MG), sendo autorizado neste, uma área de 50,00ha., com cobertura vegetal de formação campestre - cerrado, para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalyptos. O Projeto de Silvicultura foi implantado, conforme "REQUERIMENTO" dos interessados;

- Legislações Aplicadas:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservada a Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* Os interessados deverão manter dentro da área liberada, ressalvas das espécies "IMUNES" relacionada no "Quadro 1: Relação das espécies arbóreas, números e porcentagem de indivíduos em cada espécie na área de estudo"/PAGINAS nos 44 e 45 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA, que faz parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão, tais como: - IMUNES: Caráiba, Pau D'arco e Pequizeiro. A critério técnico, com a finalidade de oferecerem abrigos e alimentos para a fauna silvestre, serão mantidos dentro da área autorizada todas as árvores de Baruzeiro (*Diptreyx alata*), relacionadas nas PAGINAS nos 44 e 45 do PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA. No ato da realização dos plantios das mudas de eucalyptos, os interessados deveram manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia das respectivas espécies, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das mesmas. Os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitarem os processos de erosivos dentro da área autorizada, protegendo assim todos os cursos d'água situados na parte baixa da Sub - Sacia Hidrográfica a qual a mesma esta localizada. Os interessados irão preservar um "Bosque Ecológico" com uma área de 6,94ha., com tipologia vegetal - campestre- cerrado, com existencia de uma pequena área ao Norte com taboca, conforme consta demarcado em plantas topográficas do Processo de Regularização Ambiental;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08030000406/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal e limpeza de área", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Marco Tulio Canabrava Soares e Outros, requer a supressão de uma área de 47,25ha e limpeza de área 15,37ha.

O requerente é proprietária de um imóvel rural cuja área total é de 138,07ha localizada no município de Lassance /MG, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis de Várzea da Palma sob a matrícula nº 3.435.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida de 38,69ha para supressão, bem como da limpeza de área (11,37ha).

O técnico dispõe como condicionante a obrigatoriedade de se preservar todas as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção (demonstrativo presente no Quadro 01 do Plano de Utilização Pretendida, fls. 44/45).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF. Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 38,69ha e limpeza de área de 11,37ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

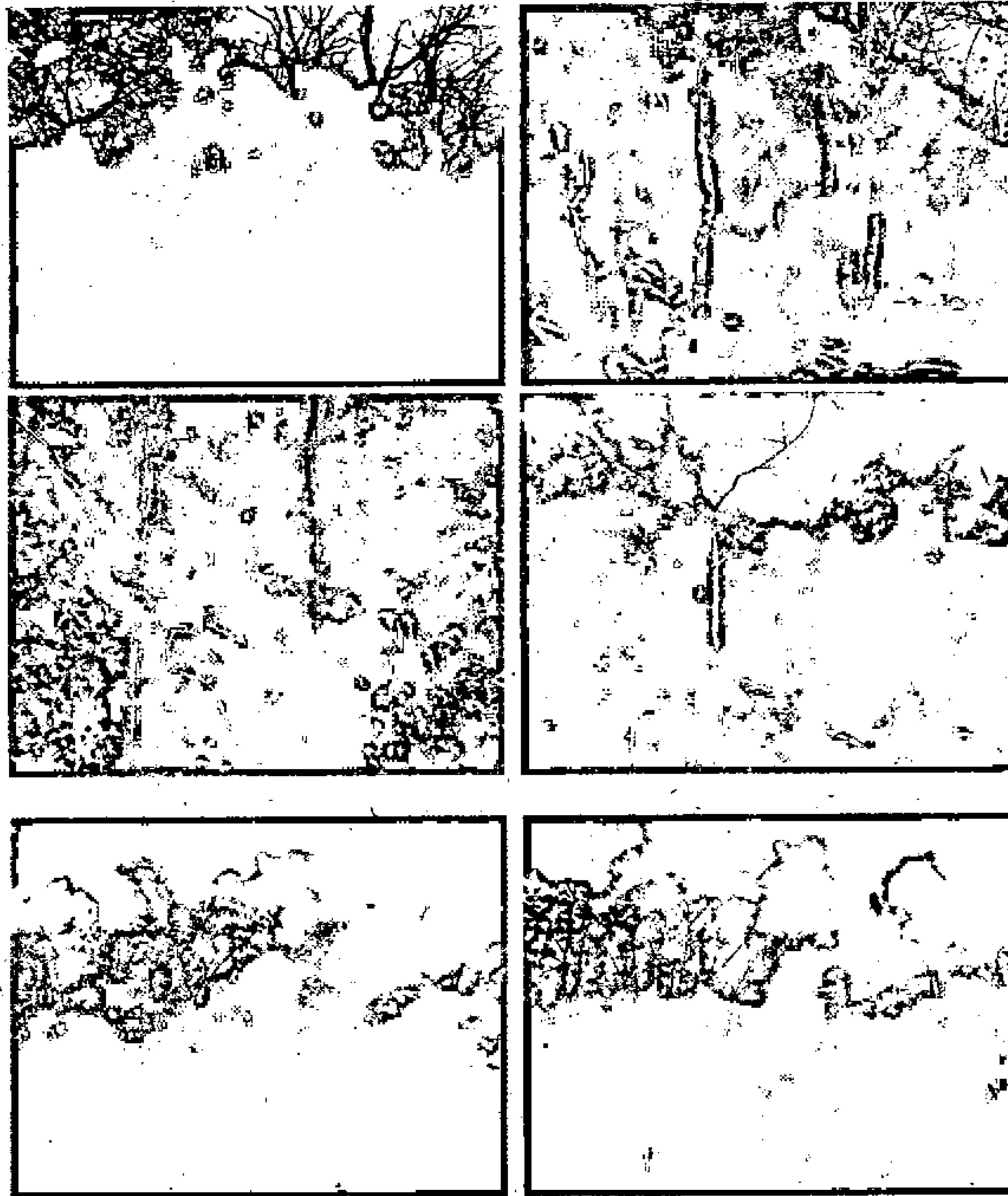
16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

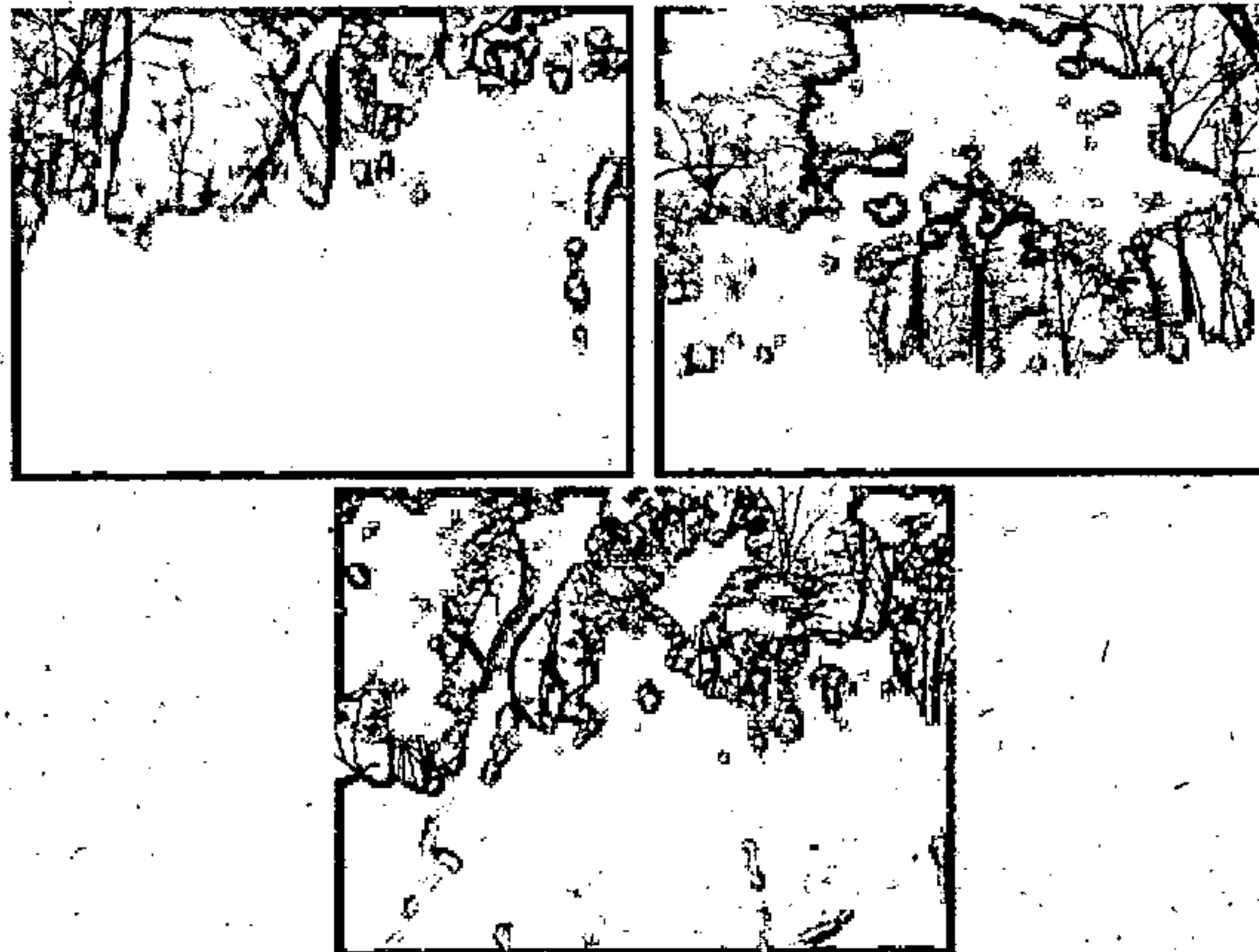
17. DATA DO PARECER

terça-feira, 12 de março de 2013

ANEXO FOTOGRÁFICO:



Fotos 01 a 06: Vista Parcial da área total de 50,06ha., que serão destinadas para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", e "Limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso".



Fotos 06 a 09: Vista Parcial da área total de 6,94ha. com tipologia vegetal de formação campestre- cerrado, que será destinada para "BOSQUE ECOLOGICO".

A handwritten signature or mark, possibly a name, written in black ink on the right side of the page.